



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2017 (*)

~~O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a indicação constante à fl. 938 do Processo nº 3.022/2013, **R E S O L V E**:

I—~~ALTERAR~~ a Portaria TRT7.DG nº 169, de 20 de maio de 2016, para designar a Diretora da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, ~~MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO~~ e a Assistente Secretária, ~~CRISTIANE TAVARES AGUIAR~~, para atuarem como Gestora Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato TRT7 nº 16/2013, celebrado com Amanda de Oliveira Valente e Fernanda de Oliveira Valente, referente à locação do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Aracati, bem como do Contrato TRT7 nº 19/2014, celebrado com Ana Cecília Alcântara e Silva, referente à locação do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante (Proc. 1.056/2014) e no Processo TRT7 nº 2.342/2002, que trata da contratação da PR/CC/Imprensa Nacional, referente à prestação de serviços de publicação;

II—~~DESIGNAR~~ a Assistente Secretária da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, ~~CRISTIANE TAVARES AGUIAR~~ e a Assistente Administrativa, ~~MARIA VILANY TEIXEIRA STUDART DA FONSECA~~, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, das mencionadas contratações;

III—~~As servidoras ora designadas serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.~~

~~Publique-se.~~

~~FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA~~

~~Diretor-Geral~~

(*) Revogada pela Portaria da DG nº 561/2021 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3379, 28 dez. 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

